

6

Ordenaçam da defesados Veludos e Sedas.



Om Joam per graça de deos Rey de Portugal e dos Algarues. Daquê e dalê. mar em Africa. Señor de guine: e da cõquista nauegaçã. Comercio de Ethiopia. Arabia Persia: e da India. Aqntos esta miha carta de ley e ordenaçã virê. Faço saber q cõfirãdo eu quam escusadas sam as despelas q se fazem em brocados e sedas. E querêdo

evitar as taes despelas a meus vasallos / subditos e naturaes por me parecer muyto meu serviço: polo proueyto q recebê tirallos de gastos tam desnecessarios: e de que senõ segue serviço de deos nê meu. E por outros muytos justos e honestos respeitos e razões q me aisso mouem. Ordeno e mado que daqui em diante nenhũa pessoa de qualquer estado / calidade / e cõdiçam q seia em meus reinos e señorios: assi homêes como molheres se firuam nê husem em sua casa nem fora della: nê vistam nem tragam cousa algũa de brocado / nem tela douro ou de prata / ou de qlquer outro pano douro ou de prata: nem de seda de dadeyra: nem falsa: nem tragam nenhũ broslado / nem pespõtado / nem laurado em pano de laã / nem de seda / nê franjas / nem torçães / nê cayzeys douro ou prata / seda ou retros / nem fitas / nê traram em cousa algũa douro / nem prata verda deyro nem falso / fiado / nem canutilho / nem de qualqr outra maneyra ho dito ouro ou prata / tirado por feyza / nê broslado douro nem argentarã / nê chaperã douro / nem de prata / quer seja de martelo / quer vazada / nê a poderam trazer posto que seja falsa / nê traram nê husaram em cousa algũa de esmaltado / nem dourado / nem prateado: de qualquer feyçam e maneyra q seia / nê poderã poer ho dito ouro e pinturas algũas: saluo nos casos abaixo dclarados

Primneiramente aquellas pessoas que por suas dinidades e titulos podem e deuem teer bandeiras quadradas e dorseyes e telizses: poderam trazer as ditas cousas de pano douro ou de seda cõ franjas do que quiserem.

E as pessoas q tiverem caualos poderam trazer douradas ou prateadas quaesqr armas q quiserem: sendo ho tal dourado ou prateado das ditas armas chãõ e sem obra algũa: trazêdo porêas ditas armas aos tempos e nos lugares q por bem de minhas ordenações lhe he permitido. E bem assi poderã trazer seda nas di-

tas armas se antretalho algũ. E nas espadas e punhaes e dagas
e em badeiras de lanças e guões: e assi poderá trazer tecidos de
seda e ouro e nas espadas e terçados e e taylis e borlas de seda
ou ouro nos ditos taylis e espadas e terçado. E tãbem assi podrá
trazer em punhaes e adagas. E assi podrá trazer seda em jubões
e e baretes e carapuças e coxas e pantufos e çapatos. E porẽ
nos ditos jubões de seda nõ poderam poer foro nem barras de ne
nhũa seda nõ debruũs: nem pestanas ainda q̃ seja da mesma seda
soomẽte poderam trazer nos ditos jubões hũa pestana ou debruũ
dereito polos bocaes e diãteiras e cabeções dos ditos jubões de
qualq̃r seda que quiserẽ. E nõ tanto que a dita guarniçam nam seja
de mais largura q̃ de tres dedos: e as mangas dos ditos jubões
nom serã de mais cõprimẽto que ate a ponta dos dedos: e de lar
gura nos mogequins ate o cotouelo de seda e meã: e do cotouelo
pera baixo o poderá trazer da largura da seda: cõ tãto q̃ no bocal
nã seja de mais largura que de hũ couto: e nos jubões que nõ fore
de seda poderã as ditas pessoas trazer mangas enteiras: ou meãs
mãgas: ou hũa barra: ou hũ debruũ: ou pestana: tudo dereito nos
bocaes e cabeçã: e diãteiras de seda somente sem entretalho algũ.
E assi poderã trazer botões de seda com suas casas e pespontos
de seda ou retros: assi em jubões de seda como em quaesquer ve
stidos de pano.

*filhos dos e de ca
s não pode trazer*
E quãto aos filhos das pessoas sobreditas que estiverem sob
poder e governança de seus pays nom poderá trazer as sedas q̃
por esta ordenaçã seus pays podem trazer: por elles nom terẽ ca
ualos seus proprios. posto q̃ seus pays os tenham: salvo se forem
moços fidalgos q̃ andarẽ assentados em meus liuros e da raynha
minha sobre todas muyto amada e prezada mulher: e do prínci
pe meu sobre todos muyto amado e prezado filho: e dos Fran
tes: porq̃ os taes como estes poderã trazer as sedas acima ditas e
quãto assi sob poder e governança de seu pay estiverẽ. E tendo porẽ
os ditos seus pays caualos.

*4
as molhas
e fãças do
e fizes
caualos*
E as mulheres daquelles q̃ assi teuerẽ cauallos e suas filhas deles
que em suas casas e sob seu poder e governança estiverẽ poderã
trazer somente corpinho de seda cõ mãgas estreitas de seda: ou sem
ellas: as quaes mangas nõ serã de mais largura no bocal que de
hũ couto.

*50
dos affectos
do caualo*
Outro sãey por bem que nos arreos dos caualos de ginetã possa
trazer dourado e prateado ho que quiserem: e assi esmaltado que

*bi. pelas hoga. touado
e q̃ quizea de q̃nis
mãtas uideas. nõ. 4m
r aptare in frenis selis, balteis, et similibz equestribz margarinas et smeragos, et hiacinthos nec in
intis ornamento alijs aut gemis. rex. In l. unica incipit nulli p̃sus liceat. C. nulli liceat in
requestris sel. et in balteis margar. et smerag. et hiacinth. aptar. etc. lib. xj. dia undecimus. wili.*

2
nõ seja porẽ de smaltes douro. E assi poderã trazer nos ditos cauallos da geneta / mominas / e cordões de seda ou retros ouro ou prata / e cordões de sela / e areatas / e borlas de peytoral / e d' xarel / e tecidos de sporas / e cabeçadas / e mādijis da india: nõ tẽdo os ditos mādijis. mais seda ou ouro q̃ na h̃urdidura ou techedura.

E isso mesmo ey por bem q̃ quaesquer pessoas posto que cauallo nom tenham possam ter e h̃usar de toda prata dourada q̃ for d' seruiço de mesa ou copa. E na prata em q̃ quizerem poer escudos das armas poderã poer esmaltes nos escudos das ditas armas. E assi se poderã seruir d' panos d' armar / e d' alcatifas nõ tẽdo mais ouro ou seda q̃ na ordedura ou techedura. E assi de paramentos de camas de raas cõ forcaduras de seda fiada ou retros: e com corrediças de tafetaa: s̃e antretalho nẽ barra nas ditas corrediças. E assi poderam trazer nos s̃obreiros h̃u cayzel de retros: ou de seda por dentro pola copa: e outra pola borda cõ cordã de retros: ou com fita e botã sem mais outros botões nẽ borlas. E poderam trazer yssõ mesmo nas escreuaninhas: e em quaesq̃r caixas doutras coufas q̃ se costumã trazer p̃duradas e em bolsas de pano ou de laã cordões de retros ou fitas cõ botões s̃e borlas. E assi poderã trazer coxas de retros ou seda solta de qualquer cor q̃ quizerem e nos bedeẽs poderã trazer: alamares de retros e toda outra guarniçã custumada. E bẽ assi poderam trazer nas troveias e bandeyras de seda: e assi mesmo poderam trazer fitas d' seda ou cordões ou trãças em cengidouros e em atacas: e em outra cousa q̃lquer q̃ se ouuer datar ou abotoar. E poderã trazer tecidos de seda em cingidouros. E porẽ nenhũa pessoa posto q̃ cauallo tenha poderadas ditas fitas fazer debruũs / nẽ barras / nẽ fazer guarnições / nẽ laoures alguũs de nenhũa feiçã que sejam em vestidos nem em outra cousa algũa.

E as damas da rainha minha sobretodas muyto amada e prezada molher / poderã ter e trazer em quãto no paço andarẽ cada hũa dellas duas roupas de seda preta: nõ sendo roupa q̃ chegue ao chaão pera as trazerẽ sobre as faldilhas ou cotas. E porẽ se antes quizerẽ trazer em lugar d' hũa das ditas roupas hũa saya d' tafetaa / ou veludo / ou cetim qual mais quizerẽ podeloham fazer e assi poderã trazer saĩhos de seda e corpinhos e mangas estrey

tas q̄ se pagam nelles : que nõ sejam de mais largura nõ bocal q̄
de hũ couto. Als quaes mangas poderã trazer forradas de seda.
E assi poderam trazer fayras de seda: e assi poderã trazer baretes
e carapuças e coletes de seda e sombrieros forrados de seda de de
tro e de fora: ou de hũa soõ bãda: e nas fraldilhas ou cotas q̄ nom
forẽ de seda: poderã trazer hũa barra chaã: sem anretalho alguũ:
nõ sendo mais larga q̄ ho terço da largura da dita seda. E nõ que
rẽdo trazer a dita barra: poderã trazer barras estreitas ou debruũs
ou marnetes: ou qualquer outra guarniçã. dereyta. Cõtãto q̄ nas
ditas barras ou debruũs e marnetes e guarnições se nõ ocupe ma
ys largura das ditas fraldilhas ou cotas: cõ as barras ou õbruũs
ou marnetes: assi ho que elles acuparẽ como os vaãos dantre hũ
e ho outro: que a largura do terço da seda. E nos outros vestidos
q̄ nõ forem de seda poderã trazer hũ soõ debruũ dereyto õ qualq̄r
seda q̄ quiserem. E assi poderam trazer as mãgas dos abitõs for
rados de cetim de qualquer cor que quiserẽ. E assi poderam trazer
guarnecidas as diãteiras e roda por dẽtro: do mesmo cetim õ lar
gura de huũa mão trauessei: e por defora huũ debruũ de qualquer
seda q̄ quiserem: e em outra algũa seda nõ poderam trazer a dita
seda: se nam nas acimã ditas. *Resaliãdo porẽ q̄ as ditas damas
da Rainha q̄ ja agora andam no paço poderã trazer os vestidos
de seda q̄ agora tem. e a scytura desta ordenaçãm a huũ anno pri
meiro seguinte.* E assi poderam trazer transadeyras douro ou de
prata tirada: e assi camisas e gorgueyras e coyfas douro.

E porẽ toda moiber de qualque calidãd e cõdiçã que seja
podera trazer veos e beartilhas e enzeruias: e quaesquer outros
toucados de seda como sempre se acostumou.

E assi ey por bẽ que esta defesa assi do ouro como das sedas e
broslados: e dourado e prateado nom aja lugar nas cousas das
ygrejas e oratorios. E assi mesmo podera qualquer pessoa trazer
as brochãs dos liuros assi de rezar como de quaesq̄r outros dou
rados ou prateados: e assi ho corte das folhas dos ditos liuros.

E porque podera hi auer algũas pessoas que terã ja feitas al
gũas peças assi de areos õcaualos como dõtras q̄eiquer cousas
q̄ seã esmaltadas ou douradas ou prateadas. E y por bẽ que as
taes peças q̄ assi teuerem feitas õ qualquer sorte e feiçã q̄ sejam
as possã trazer: e se firuam dellas ate se guastarem sem por ysto

encorrerem nas peccas desta minha ordenaçam pera o que quero e
me ap. as que abaste fazerem juramento dos sanctos anjelhos co
mo as tinha feytas antes desta minha ley e ordenaçam. E poreim
d nouo ho nam faram nemi mandaram fazer como dito he.

11 **E** por que pera se fazerem algũas obras douro ou prata q̄ por
esta ordenaçam se podem trazer e ter: os ouriuezes estẽ em neces-
sidade d tirarẽ por fieira ouro ou prata pera as ditas obras se acaba-
rem: ey por bẽ que os ditos ouriuezes possam tirar por fieira ouro
ou prata q̄ lhe for necessario pera fazer as ditas obras.

12 **E** por q̄ os ditos ouriuezes: poderã ja ter feitas antes desta or-
denaçã algũas obras douro esmaltadas das que por bẽ desta or-
denaçam he defeso: q̄ se nom façam nemi tragam. Ey por bem que
da publicaçam desta ordenaçã a oyto dias elles mostre as peccas
que assi teuerẽ feitas aos iuyzes dos lugares donde fore morado-
res: e jurando aos sanctos anjelhos q̄ as tinham feitas antes
desta ordenaçam ser pobricada: as poderam vender a que quiserẽ
dentro de hũ anno: e as pessoas q̄ lhas comprarem a e poderam
ter e hũar dellas assi como ho fizerã se as ja tiverẽ antes da publi-
caçam desta ordenaçam como acima dito he.

13 **O**utrosy ey por bẽ que nenhũa pessoa de qlquer calidade e cõ-
diçã que seja se possa servir nẽ hũar de nenhũ deffiado nem rede
em paramentos algũs de cama nem de casa e nenhũa sorte q̄ seja

14 **O**utrosy ey por bem e mando que nenhũ homẽ de qualqr esta-
do calidade e condiçã q̄ seja: nom possam trazer: nẽ traga luvas
perfumadas nẽ adubadas de nenhũs olios e perfumes. E poreim
as molheres as poderam trazer como quiserem.

15 **E** ey por bem que os pilotos e mestres das naoi da carreira da
India possam trazer seda em aquellas cousas que per esta orde-
naçam a podem trazer aquellas pessoas que teuerem cavalos po-
sto que os nom tenham.

16 **E** em todas as cousas q̄ por esta ordenaçam he defeso q̄ se nom
possa trazer seda nẽ retros: se nõ podera tambem trazer cadarço.

17 **E** esta ordenaçã mado q̄ se nõ entẽdanem a lugar em embay-
tadores/ nemi enuiados/ nem em seus criados e pessoas q̄ confi-
go trouxerem q̄ de qualquer parte de fora d meus reynos e senho-
rios venham amf.

18 **E** qlqr pessoa q̄ trouxer ou hũar d cada hũa das cousas sobre

*a aos culpados
25 pela. r. uel*
da 2. vez
a aos 6. não
o p. iales pda
o 25
a polha 2. vez
ditas que por esta minha ordenaçam he defeso: pela primeira vez q̄ lhe for achado: se for piam seja preso: e perdera a mesma cousa que lhe for assi achada e pagara dez cruzados a metade pera quẽ ho acufar: e a outra metade pera a minha camara: e sera degradado cõ pregam na audiência por dous annos pera cada hũ dos lugares dale. E pela segũda vez perdera a mesma cousa e pagara vinte cruzados repartidos pola dita maneira: e ecorrerá nos d̄gredos dos ditos dous annos pera cada hũ dos lugares dale. E nõ sendo piam: sendo outra qualquer pessoa de qualquer calidade q̄ seja ser a isso mesmo p̄so: e pola primeira vez perdera qualquer das ditas cousas q̄ lhe assi forem achadas: e mais pagara dez mil reaes a metade pera quẽ ho acufar: e outra metade pera a minha camara: e sera degradado por dous annos pera cada hũ dos lugares dalem: e pola segũda vez perdera a dita cousa que lhe assi for achada: e mais pagara cincoenta cruzados repartidos pola dita maneira: e sera degradado polos ditos dous annos pera cada hũ dos lugares dalem.

*aos officiaes
aze as ditas cousas*
E qualquer official q̄ fezer cada hũa das sobreditas cousas que por bẽ desta ordenaçã sam defesas q̄ pessoa algũa nam possa trazer nem dellas hufar: encorrerá nas penas sobreditas. E esta mesma pena auera qualquer pessoa que de fora de meus ikeynos e señorios a elle trouxer as ditas cousas.

20
E porẽ sendo cada hũa das ditas pessoas menores de catorze annos estando em poder de seu pay e de seu tutor ou sob governaçã de qualquer pessoa perdera somente cada hũa das cousas q̄ lhe for achada: sem auer mais outra algũa pena. E porẽm prouãdose q̄ ho pay ou tutor: ou qualquer outra pessoa que sob seu poder ou governaçã tiuer ho dito menor: lhe deu a tal cousa: ou lha cõsentio trazer: encorrerá em todas as penas sobreditas: pola maneira acima declarada. E sendo maiores de q̄torze annos: e menores de vinte se guardara a cerca da cõdenaçã das penas acima ditas ho que per minhas ordenações e direito comuõ hee determinado.

21º
E ey por bẽ e mado que q̄ndo qualquer pessoa for presa por ser achado com algũa das cousas sobreditas antes d̄ a leuarem a cadeia seja leuado perante ho julgador a q̄ pertẽcer o cõhecimẽto do tal caso. E alegando q̄lqr escusa ou razã q̄ tenha pera nõ deuer

ser cōdenado depositado a dita cousa defesa em iuyzo: e dando fiãça de cẽ cruzados a estar a comprimento de deryto e aparecer em pessoa quando lhe for mādado: sob pena de perder a dita fiãça pera ho espirital de todos os sanctos: sera solto e solto requerera sua iustica ate sentença de moor alçada.

22 **E** nom querendo dar a dita fiãça fazēdo certo ao dito julgador perate quẽ foy leuado: posto que ja estẽ na cadeia: de como elle he de calidade q̃ por bẽ desta ordenaçam nã aja de encorrer em pena. **O** dito julgador lhas tomara sumariamente: e parecendolhe que he verifimel o que alega em sua rezam: ou que ficara e arbitrio do dito julgador ho mādara soltar: sem de tal soltura auer apelaçã nẽ agrauo: e depois de solto poderã as partes alegar e prouar plenariamẽte sua iustica. **E** ho dito julgador determinara a causa finalmẽte como lhe parecer iustica sem embargo dõ o ter ja mādado soltar polo sumario q̃ tiuer feito. **D**a qual sentença final dara apelaçã e agrauo nom cabendo em sua alçada.

E mando a todos os alcaydes e meyrinhos q̃ sejam muy diligẽtes em prẽderem e acusarem aquellas pessoas a que as cousas sobreditas forem achadas. **E** sendo pessoas dõ calidade q̃ deua ser presas na cadeia: achãdo as ditas cousas defesas em lugar e tẽpo q̃ lhe pareça que rezoadamente as podera prender as prẽdera e leuara perate ho julgador pera se proceder na forma que acima he dito. **E** nom lhe parecendo que estã em lugar e tẽpo pera seguramente alli se poderem prẽder: ou sendo de calidade q̃ nõ deua de ser presos em cadeia he auera logo por coutadas as ditas cousas perante hũ escriuã se a isso for presente: ou per ante duas testemunhas: perate quem isso mesimo logo elle meyrinho: ou alcayde ho citara pera nesse dia ou no outro ate mais tardar aparecer perante ho julgador q̃ disso ouuer dõ conhecer: perante ho qual ho dito official apparecera naquelle dia: ou ate ho outro: e req̃rera que se faça disso auto pa se proceder cõtra ho tal culpado: segũdo forma de minhas ordenações. **E** nõ fazēdo fazer ho tal auto no dito tempo: ho nõ podera por isso mais acusar: e sera sospẽso de seu officio por seys meses: e pagara dez cruzados pera quem o acusar.

E prouandose que algũ meyrinho ou alcayde vio algũa pessoa cõ cada hũa das ditas cousas defesas per esta ordenaçã em lugar e em tempo que ho podera prender ou lhas soltar do modo q̃ acima dito he: e ho nõ fez e desimulou. pola primeira vez seja sospẽso de seu officio por hũ anno: e pagara ṽte cruzados pera quem ho

acusar. E pola segūda vez sera priuado do dito officio: e nunca ho mais aja: e mais pagara vinte cruzados pera quem ho acusar.

E yssom mesmo podera qualqr pessoa posto q official da justica nō seja: coutar qualqr das ditas cousas nesta ordenaçam defesas perate hūescruā ou duas testemunhas. E no dia q lha assi coutar ate o outro dia ho hira noteficar a qualqr julgador a que ho conhecimento pertencer pa disso mandar fazer auto e proseguir sua accusaçam. E nō ho fazendo ate outro dia nam sera mais auído.

E mādo a todos os coregedores/ouuidores/juyzes e justicas a q ho conhecimēto pertencer q quando cada hū em sua jurdiçam vir perate si algūa pessoa trazer ou husar d cada hūa das cousas q por esta ordenaçā he defeso: q nenhūa pessoa de nenhūa calidade possa trazer nē husar lhas aja por coutadas: e os prēda e proceda contra ellas: posto q pessoa algūa ho nō acuse: e em tal caso as cousas q se assi perderem: e as penas pecuniarias em que as partes forem condenadas seram apreciadas pera a minha camara.

E porē mando ao regedor da casa da soproicaçam: e ao governador da casa do ciuel: e a todos os desēbargadores coregedores de minha corte: e aos das comarcas: e a tod^o outr^o juyzes e justicas officiaes e pessoas a q ho conhecimento pertencer q em todo cūpram esta minha ordenaçam e a façam cumprir e gnardar como nela se cōtém: e mando ao chanceler moor q logo a pobriq em minha chācelaria. El q ley por bem q aja efeito: e tenha forza e vigor em minha corte passados tres dias despoys da pobricaçā dila e q mādē ho trelado dela sob seu final e meu selo aos coregedores das comarcas pa em todo ho cōprirē e guardarem como nela he cōtheudo. Dada em acidade de uora aos tres dias de Junho de fernādes a fez anno do nacemento d nosso senhor Jesu xpo d mil e quinhentos e trinta e cinco annos.

E esta ordenaçā se nāo podera imprimir nē vender por ninhūa pessoa: saluo por Alfonso loureço libreyro. E qualqr outra pessoa q a imprimir ou vender: pagara dez cruzados de pena por cada vez q a imprimir ou vender pera ho dito Alfonso lourenço: e perderato das as ordenaçōes q lha assi forē achadas. E nā se podera vēder cada hūa destas ordenaçōes por mais de dez reaes. E serā assinadas pelo chanceler moor: e nō sendo por elle assinadas: nāo lha sera dada fee algūa nem credito.